

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 14/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0002620-53.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Sizenando de Angelis Porto

Inventariada: Julia Fazzari Porto

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 352/358: defiro. O Espólio quem outorgará a escritura definitiva de compra e venda. Entretanto, o viúvo meeiro e herdeiros e respectivos cônjuges participarão do ato notarial, como intervenientes. O Espólio poderá receber e dar quitação, entregando no ato da outorga da escritura a quantia pertinente a cada interveniente, transmitindo posse, jus, domínio, direito e ações, e responderá pela evicção. Prazo: 120 dias. Após, c. e ao arquivo..

São Carlos, 15 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.